



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 539, de 26 de agosto de 2008**

Altera a Resolução nº 532, de 17 de junho de 2008, que dispõe sobre o horário de atendimento da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais e sobre intimações, no período eleitoral (eleições 2008), transformando o parágrafo único do art. 1º em § 1º, e acrescentando os §§ 2º e 3º ao mesmo artigo.

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inc. XIII, do seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.504/97, nas Resoluções-TSE nºs 22.624/07 e 22.717/08 e no protocolo nº 29377/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transformar o parágrafo único do artigo 1º, da Resolução nº 532/2008 em § 1º, e acrescentar os §§ 2º e 3º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

**“§2º Os Cartórios Eleitorais instalados em prédios próprios da Justiça Eleitoral, cujos Juízes detenham a competência para a propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão, poderão funcionar nos dias úteis, das 10 às 19 horas, e nos sábados e feriados, das 10 às 17 horas, a critério dos respectivos Juízes Eleitorais.**

**§3º Os Cartórios Eleitorais sediados em prédios da Justiça Estadual, cujos Juízes detenham a competência para a propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão, poderão funcionar nos sábados e feriados, das 10 às 17 horas, a critério dos respectivos Juízes Eleitorais”.**

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor nesta data.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 26 de agosto de 2008.

**Des. ÂNGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR - Presidente**





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

(Res. 539 – fls. 02)

**Des. JESUS SARRÃO - Vice-Presidente e Corregedor Regional**

**RENATO LOPES DE PAIVA**

**GILBERTO FERREIRA**

**AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO**

**GISELE LEMKE**

**MUNIR ABAGGE**

**NÉVITON DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES**  
Procurador Regional Eleitoral